

INCLUSÃO DE GÊNERO E DIVERSIDADE RACIAL EM BUSCA DOS DIREITOS SOCIAIS: UMA ANÁLISE DA PRESENÇA DE MAGISTRADAS NEGRAS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ISADORA CARDOSO CALEIRO¹; CARMEN HEIN DE CAMPOS²

¹*Universidade Federal de Pelotas – isadoraccaleiro@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – charmcampos@gmail.com*

1. INTRODUÇÃO

Conforme dados da pesquisa “Justiça em Números” (CNJ, 2024), o Brasil possui 14,25% de magistrados que se declararam negros, estando a maioria deles na Justiça Eleitoral, com 18,1%, seguindo-se para a Justiça do Trabalho (15,9%), Justiça Estadual (13,1%), Justiça Federal (11,6%) e Justiça Militar (6,7%). No que tange às magistradas negras, de acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça, os dados apontam que apenas 5% dos cargos da magistratura brasileira são ocupados por esse grupo.

No Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com dados divulgados pelo próprio órgão no ano de 2023, por meio do seu Departamento de Administração de Pessoal (DAP), dos 845 magistrados, apenas 31 são negros, ou seja, 3,67%, e destes 14 são mulheres negras (4 pretas e 10 pardas), verificando-se o percentual de 1,66% (TJRS, 2023). O último concurso realizado pelo TJRS foi no ano de 2019, portanto, a composição de magistrados, desde a divulgação dos mencionados dados, não foi alterada (FAURGS, 2019).

Esses números, ao serem confrontados com o Censo 2022, o qual afirma que 55,5% da população do Brasil é negra (pretos e pardos), e que as mulheres negras são o maior grupo populacional, correspondendo a mais de 28% da população total, indicam uma sub-representação de pessoas negras no poder judiciário, o que não reflete a diversidade da sociedade brasileira (IBGE, 2023).

Nesse sentido, partindo-se do entendimento de que o Brasil é um país múltiplo, havendo um “mito da democracia racial”, conceito definido por Abdias do Nascimento (2016) como um falso estado de plena igualdade entre indivíduos, sem distinção racial, de gênero, ou social, faz-se necessária uma análise sobre um poder judiciário verdadeiramente diverso para aplicação e expansão efetiva dos direitos sociais, especialmente com mulheres negras.

Um judiciário representativo implica em mais perspectivas de vida, vivências e saberes, resultando, consequentemente, em mais humanidade. O debate sobre a presença de magistrados negros no judiciário, em especial as mulheres negras, ganha destaque ao envolver variadas questões, como, por exemplo, a representação racial, de gênero e social em todos os espaços. De acordo com Anne Phillips (2001), ideias não são capazes de capturar fielmente as experiências de grupos historicamente discriminados, não se traduzindo uma voz autêntica quando faltam pessoas que compartilham vivências reais.

Assim, partindo da inquietação acerca da possibilidade da aplicação dos direitos sociais por meio do poder judiciário, estando dentro da área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas o trabalho apresenta o seguinte problema de pesquisa: Os votos das desembargadoras negras do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul convergem para uma maior efetivação e expansão dos direitos sociais? Não é possível deixar de observar quem está julgando e quem está sendo julgado, já que, inquestionavelmente, a população

negra é mais que a metade no Brasil, sendo minoritária nos Tribunais de Justiça. Desse modo, a pesquisa coloca em evidência essa problemática com o objetivo de verificar a possibilidade de decisões proferidas por magistradas negras resultarem em uma maior efetivação e expansão dos direitos sociais.

Já como objetivos específicos, destacam-se, os seguintes: 1) compreender a possibilidade de os direitos sociais serem aplicados e expandidos por decisões judiciais, como forma de cumprimento da Constituição Federal, confrontando-se ainda diferentes conceituações do que se entende como ativismo judicial; 2) abranger questões de representatividade do poder judiciário, analisando se o perfil pessoal do julgador pode influenciar na sua interpretação da lei e consequente tomada de decisão e 3) implementar a pesquisa de campo com o intuito de analisar o entendimento das magistradas negras no TJRS, com enfoque nos votos proferidos em decisões colegiadas do 2º Grau, comparando a posição de desembargadoras negras com os demais sobre um mesmo caso concreto.

É necessário mudar as instituições, que são a materialização de uma estrutura social formada por pessoas (ALMEIDA, 2019), sendo imprescindível desmistificar e mudar o sistema internamente. De acordo com Carla Akotirene (2020, p. 52), o campo do direito é “manuseado pelo brancocentrismo, punitivismo e criminalização de pessoas negras”, sendo de suma importância a adoção de posturas e práticas antirracistas, para fins de superar o racismo estrutural e outras diversas problemáticas. A partir disso, a pesquisa pretende demonstrar não apenas a importância da presença de magistradas negras, mas também se e como elas podem fazer diferença na aplicação dos direitos sociais, baseando-se ainda, preferencialmente, no pensamento teórico de autoras feministas negras, como Lélia Gonzalez, Cida Bento, Bell Hooks, Carla Akotirene, Sueli Carneiro e Patrícia Hill Collins.

2. METODOLOGIA

A pesquisa adota o método empírico com abordagem mista (qualitativa e quantitativa), por meio da análise do conteúdo de decisões judiciais colegiadas, proferidas em Câmaras do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que contam com Desembargadoras negras, buscando-se identificar correlações entre os perfis dos julgadores e a tendência à ampliação ou restrição de direitos sociais nas decisões, observando se, de fato, a presença de magistradas negras no judiciário brasileiro pode influenciar na aplicação de direitos sociais.

Assim, se iniciará com uma análise documental, envolvendo a observação de documentos já existentes para se obter dados a fim de responder à problematização levantada, verificando como se deu a formação e ocupação do poder judiciário no Brasil, identificando padrões e obtendo informações sobre o tema estudado, utilizando-se ainda da análise estatística e técnicas de codificação temática para explorar padrões de comportamento judicial, tudo isso por meio da Jurimetria, método conceituado pela autora Luciana Yeung (2017).

O caráter quantitativo da pesquisa se demonstrará ao adotar métodos estatísticos e numéricos para coletar, analisar e interpretar os dados obtidos, já que o foco estará em quantificar variáveis, medir padrões e testar hipóteses por meio de números, tanto ao analisar as decisões e votos proferidos por magistradas negras, quanto ao verificar o número de mulheres negras na posição de magistrada (CASTRO, 2017). Já para trazer uma característica mais exploratória para o trabalho, com um caráter qualitativo, se buscará entrevistar algumas magistradas negras do poder judiciário gaúcho, com o objetivo de

destacar uma visão direta de cada uma delas sobre o tema, obtendo dados que não seriam encontrados somente por meio da pesquisa bibliográfica ou da observação, relacionando-se diretamente com o grupo estudado (IGREJA, 2017).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente pesquisa parte da observação empírica de decisões judiciais proferidas por desembargadoras negras (pretas e pardas) no âmbito do TJRS, com o objetivo de, a partir da análise concreta dessas manifestações jurisdicionais, identificar padrões de comportamento judicial e inferir se há uma tendência à maior efetivação e expansão dos direitos sociais.

Até o presente momento, já foram realizadas análises documentais e revisões bibliográficas, encontrando-se dados essenciais para o andamento da pesquisa, como, por exemplo, o número de magistradas negras no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, foco principal da dissertação, dado já mencionado na introdução.

No entanto, não são públicos os dados necessários para o avanço na pesquisa em relação aos tipos de direitos sociais que serão analisados, uma vez que não se sabe a lotação das magistradas negras do TJRS, inclusive em relação ao segundo grau de jurisdição, já tendo o pedido de informações sido direcionado ao Tribunal pesquisado em todos os seus meios de comunicação, sendo necessária, agora, a adoção das seguintes diligências junto ao órgão para a obtenção de dados, conforme Ordem de Serviço n.º 002/2024-p do TJRS: confirmação de que os dados solicitados não foram localizados no site do TJRS; projeto de pesquisa completo; Termo de Compromisso para Acesso e Utilização de Dados - PJ/RS; informações detalhadas sobre os dados para os quais está sendo solicitado acesso; previsão do término da pesquisa; e documento de autorização ou dispensa do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Instituição de Ensino (TJRS, 2024).

4. CONCLUSÕES

Dante do exposto, conclui-se que o número de mulheres negras que ocupam os cargos de juízes e desembargadores no Brasil é substancialmente baixo, não refletindo a população brasileira. Nesse sentido, a justificativa para a escolha do tema é a baixa incidência de mulheres negras no Poder Judiciário brasileiro, em especial como magistradas, verificando-se inclusive que o Supremo Tribunal Federal, instância máxima da justiça brasileira, nunca contou com uma mulher negra ocupando o cargo de ministra.

Ainda, para se verificar a originalidade do trabalho, foi realizada uma consulta ao portal eletrônico de periódicos da CAPES, bem como ao seu banco de teses e dissertações e, ao buscar pela expressão “magistradas negras e direitos sociais” e “magistradas negras e ativismo judicial”, não foi obtido nenhum resultado, mesmo com a troca do termo “magistradas” por “juízas”, o que confirma a inovação da pesquisa proposta.

Por fim, não se pode deixar de destacar a importância racial do presente trabalho, que além de tratar dos direitos sociais, aborda o tema da representatividade e oportunidade negras, e da aplicação de políticas públicas ou ações afirmativas judiciais para a ocupação de mulheres negras no poder judiciário.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2020.
- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Jandaíra, 2020.
- BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Cia. das Letras, 2022
- CARNEIRO, Sueli. **Racismo, Sexismo e Desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.
- CASTRO, Alexandre Samy. O método quantitativo na pesquisa em direito. In: MACHADO, Maíra Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 249-274.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2024**. Brasília: CNJ, 2024a. p. 448. ISBN: 978-65-5972-140-5. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/justica-em-numeros-2024.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2025.
- COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica**. Trad. Bruna Barros e Jess Oliveira. São Paulo: Boitempo Editorial, 2022
- FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS. **Cronograma de execução – Concurso TJRS 2019**. Disponível em: <https://portalfaurgs.com.br/concursosFaurgs/encerrados/127-612019tribunaldejusticadoestadodoriograndedosul/141-cronogramadeexecucao>. Acesso em: 22 jun. 2025.
- GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- HOOKS, Bell. **E eu não sou uma mulher?: mulheres negras e feminismo**. Tradução Bhumi Libanio. 4ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 07 set. 2024.
- IGREJA, Rebecca Lemos. O Direito como objeto de estudo empírico: o uso de métodos qualitativos no âmbito da pesquisa empírica em Direito. In: MACHADO, Maíra Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 249-274.
- NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2016.
- PHILLIPS, Anne. De uma política de idéias a uma política de presença? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 1, 2001. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100016>. Acesso em: 22 jun. 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TJRS. **Dia da Consciência Negra: valorização das origens e representatividade no Judiciário gaúcho**. TJRS, 20 nov. 2023. Disponível em: <https://shre.ink/tsVi>. Acesso em: 24 maio 2025.
- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TJRS. **Diário da Justiça, Porto Alegre, ed. n. 7.655, 17 abr. 2024**. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=7655&pag=1&va=9.0&idxpagina=true&dl=false. Acesso em: 22 jun. 2025.
- YEUNG, Luciana. Jurimetria ou Análise Quantitativa de Decisões Judiciais. In: MACHADO, Maíra Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 249-274.